



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2	Cartucho de Toner HP 12A Preto Q2612AB - Original	Cartucho de toner preto, compatível com as impressoras HP laserjet 1010 / 1012, oferece rendimento de aproximadamente 2.000 páginas.	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
3	Cartucho toner Samsung preto MLT-D101S Samsung - Original	Cartucho de toner preto, compatível com as impressoras Samsung ML-2165 / ML-2165W / SCX-3405W / SCX-3405FW, oferece rendimento de aproximadamente 1.500 páginas.	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
4	Cartucho toner p/Brother preto TN2370 Brother - Original	Cartucho de Toner Preto Original, compatível com a impressora Brother DCP-L2540DW, oferece rendimento de aproximadamente 2.600 paginas.	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
5	Cartucho de toner Brother TN3382 DCP-8112DN, Original 8k	Cartucho de Toner Brother TN-3382 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP8112DN DCP8112, HL5452DN HL5452, HL5472DW HL5472, DCP8152DN DCP8152, MFC8512DN MFC8512. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original	15	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
6	Cartucho de Cilindro Brother DR 3302-Original	O cartucho de Cilindro Brother DR 3302 Original, foi desenvolvido para utilização nos equipamentos DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW e MFC-8952DWT. Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 30.000 páginas à 5% de cobertura (conforme ISO/IEC 19752)	10	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
7	Unidade Fusora Brother Dcp-8152dn Dcp-8157dn HI5452dn Dcp8112dn - Original	Unidade Fusora Lu-9215001 Lu9809001 Ljb420001 Ljb693001 Utilizada Em Multifuncionais Brother, Dcp8152dn Dcp-8152dn 8152, Dcp8157dn Dcp-8157dn 8157, Produto original, Rendimento De Aproximadamente 100.000 Páginas	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
8	Cartucho de Cilindro Brother DR-2340 - Original	Cartucho de Cilindro DR-2340 foi desenvolvido para utilização nos equipamentos HL-L2320 2360 DCP-L2520 2540 MFC-L2700 2720 2740 com rendimento aproximado de 12.000 páginas.	15	R\$ 369,00	R\$ 5.535,00
9	Cilindro para HP CB435A 35A CB436A 36A CE278A 78A CE285A 85A.	usado nas seguinte impressoras: M1120MFP M1522MFP P1505 M125A M201DW M225DW M127FW M127FN P1005 P1006 P1102 P1102W M1132 M1212NF P1606DN M1536DNF.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
10	Cartucho HP 662 Preto - Original	Cartucho HP 662 Preto - Original, 2,0ml, 2ml. Rende aproximadamente 120 páginas, dependendo do conteúdo	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		impresso			
11	Cartucho de Tinta HP 662 Color - Original	Cartucho de Tinta Original HP 662 Tri-Color Original 2ml, Rendimento de aproximadamente 100 páginas, dependendo do conteúdo impresso	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
12	Cartucho de Tinta HP 122 Preto - Original	Cartucho de Tinta HP 122 Preto, Original, 2ml, Rendimento de aproximadamente 100 páginas, dependendo do conteúdo impresso	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	Cartucho de Tinta HP 122 Color - Original	Cartucho de Tinta Original HP 122 Tri-Color Original 2ml, Rendimento de aproximadamente 100 páginas, dependendo do conteúdo impresso	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
14	Impressora Multifuncional Mono Laser Duplex WiFi	O Multifuncional Mono Laser Duplex, Wifi, alimentador automático de documentos para até 35 páginas, bandeja de capacidade para até 250 folhas, Visor LCD 2 linha, Velocidade Até 30 ppm, Resolução 2400 x 600 dpi, Memória Padrão 32MB, Interfaces USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Volume de Ciclo Mensal 10.000 Páginas.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
15	Impressora jato de tinta Multifuncional Wi-Fi	Impressora jato de tinta, Multifuncional, Colorida, imprime, copia e digitaliza, Wireless, alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, 5760x1440 dpi, 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída.	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
16	Multifuncional a Laser Pro Ciclo mensal 150 mil paginas	Impressora com Display touchscreen colorido de 5, conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Memória 1 GB, Função Fax, velocidade de Impressão 50 ppm, impressão duplex, Capacidade de impressão de 150 mil (pags/mês), Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets, Impressão Direta via USB ou Cartão SD, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Bandeja de Entrada 520 folhas, Bandeja de Saída 250 folhas, Alimentador Automático 80 folhas, Cópia Frente e Verso, Digitalização rápida em duplex (frente e verso), com vidro de tamanho Ofício, alimentador automático para até 80 folhas, e duplex de única passagem, chegando a produzir até 100 imagens por minuto, cartucho de toner de rendimento de 20.000 páginas.	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

17	Refil de Tinta Epson T664	Refil de Tinta Epson T664, para uso em Epson L375, Produto Original, Cor: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, conteúdo 70 ml cada.	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
18	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Display LCD Touchscreen Colorido de 3,7", velocidade de impressão A4 até 40 ppm, Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, Memória 512MB, Duplex para impressão e cópia, Alimentador Automático de Documento (ADF) 70 folhas, Conexão Padrão Ethernet e USB 2.0, Velocidade de Cópia A4 40cpm, Resolução de Cópia 1200x600dpi, velocidade de Digitalização Simples (somente frente) 28 ipm em preto, Duplex 56 ipm preto e 34 ipm colorido, Ciclo de Trabalho 50.000 páginas/mês	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
19	scanner de mesa Duplex Pro	Scanner de mesa Duplex, Profundidade de Cores 48 bits interna / 24 bits externa, Resolução Ótica 600 x 600 dpi, 60 Páginas por minuto, Ciclo Diário 6000, Conectividade USB 2.0, Área de mínima de digitalização 21,8 cm x 599,4 cm, Alimentador Automático de 100 folhas, Alimentação: 220 V, 110 V, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux.	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
<b>R\$ 255.393,00</b>					
<b>TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 255.393,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e três reais)</b>					

**LOTE 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HD Externo de 1 Tera	10	230,00	2.300,00
2	Teclados ABNT2 USB	100	20,00	2.000,00
3	Teclados ABNT2 SEM FIO	50	45,00	2.250,00
4	Mouses Ópticos com Fio	100	25,00	2.500,00
5	Mouses Ópticos sem Fio	50	35,00	1.750,00
6	Cabos USB de Impressora	20	12,00	240,00
7	Hub de 08 Portas	20	50,00	1.000,00
8	Switch de 24 Portas	10	250,00	2.500,00
9	Roteadores de 04 Portas 5	15	95,00	1.425,00
10	Placa Rede Usb Externa Rj45 Adaptador Lan Ethernet 10/100	20	17,00	340,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11	Placa interna de rede 10/100	20	40,00	800,00
12	placa de video 2 gb	20	50,00	1.000,00
13	placa mãe com apu socket ami/ ddr3 1600/ 2 slots dimm / máx. 32gb/1 x pcie 2.0 x16/ 1 x pcie 2.0 x1/gráficos radeon integrados/ saída de vídeo: d-sub, hdmi/1 x conector de porta de impressora, 1 x conector para com 2x usb 3.0, 8 x usb 2.0 (4 frontais, 4 traseiras), 2 x sata3/realtek gigabit lan	25	280,00	7.000,00
14	processador apu socket ami 1.45ghz 1mb	25	150,00	3.750,00
15	penne de memória ddr3 2gb 1600mhz cl11	100	95,00	9.500,00
16	fonte de alimentação atx 450w	100	60,00	6.000,00
				<b>44.355,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 44.355,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta cinco reais)</b>				

**RESUMO DOS LOTES**

LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LOTE 1	R\$ 42.500,00
LOTE 2	R\$ 285.045,00
LOTE 3	R\$ 255.393,00
LOTE 4	R\$ 44.355,00
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 627.293,00</b>

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2017:

<b>ORGÃO: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> <b>UND. ORÇ: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento	<b>0301</b> 04.122.0003.2.009
--	----------------------------------

<b>ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b> <b>UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b> Manutenção e funcionamento da sec. municipal de Educação	<b>0401</b> 12.122.004.2.015
<b>UND. ORÇ: FUNDO DE MAN. DES. EDUC.</b> <b>BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO</b> Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental – 40%	<b>0402</b> 12.361.0004.2.021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>0601</b>
Manutenção e func da secretaria de saúde e saneamento	10.122.0006.2.052
<b>UND. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>0602</b>
Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde	10.122.0006.2.055

<b>ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</b>	<b>0801</b>
Manutenção e func. da Secretaria assist. social trab. cidadania	08.122.0008.2.078

<i>Material de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>
<i>Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica</i>	<i>3.3.90.39.00</i>
<i>Equipamentos e material permanente</i>	<i>4.4.90.52.00</i>

**5 – PRAZOS DE VALIDADES:**

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

**6 – PRAZOS PARA ENTREGA:**

a) Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal de Obras.

**7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do termo de recebimento definitivo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos Trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ANEXO III**

**C A R T A   C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 023/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor :.....(Secretário Municipal de Administração)....., e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão nº 023/2017** formalizado nos autos do **Processo nº 023/2017**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva, suprimento e para fornecimento de peças e equipamentos de informática, no decorrer do exercício de 2017, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 023/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 023/2017, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agencia reguladora do produto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2017.

<b>ORGÃO: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>0301</b>
Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento	04.122.0003.2.009
<b>ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>0401</b>
Manutenção e funcionamento da sec. municipal de Educação	12.122.004.2.015
<b>UND. ORÇ: FUNDO DE MAN. DES. EDUC.</b>	
<b>BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO</b>	<b>0402</b>
Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental – 40%	12.361.0004.2.021
<b>ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>0601</b>
Manutenção e func da secretaria de saúde e saneamento	10.122.0006.2.052
<b>UND. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>0602</b>
Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde	10.122.0006.2.055
<b>ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</b>	
<b>UND. ORÇ: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</b>	<b>0801</b>
Manutenção e func. da Secretaria assist. social trab. cidadania	08.122.0008.2.078
<i>Material de Consumo</i>	3.3.90.30.00
<i>Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica</i>	3.3.90.39.00
<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.4.90.52.00

**CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

**CLAUSULA SETIMA–DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal de Obras.

**CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Os serviços e os materiais serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

#### **CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 023/2017, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



**CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os Materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) entregar os Materiais nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da



Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº